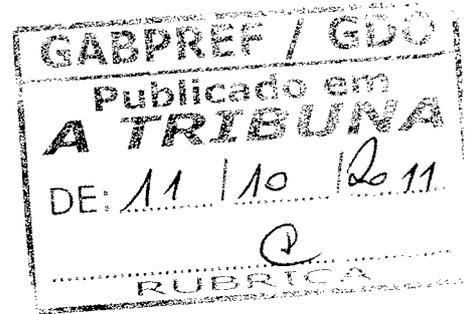




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 8.165**



**Institui o Conselho Municipal da  
Juventude de Vitória - COMJUV.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude de Vitória - COMJUV.

Parágrafo único. O presente Conselho se constituirá em um órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e com alternância na sua Presidência, entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, expedirá Decreto estabelecendo a composição bem como a forma de organização e funcionamento do Conselho.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 04 de outubro de 2011.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal